REQUERIMENTO Nº 1086/2018

Requer informações sobre o contrato de concessão do transporte coletivo urbano, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Sertran Transportes e Serviços.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que a empresa Sertran Transportes e Serviços, com Sede Matriz na cidade de Sertãozinho/SP, foi vencedora do certame para a concessão do transporte coletivo urbano em Santa Bárbara d’Oeste/SP;

**CONSIDERANDO** também que a empresa Sertran até agosto de 2017 havia instalado 80 novos abrigos no município, ou seja, apenas 40% do total pactuado em contrato, ficando a instalar um total de 120 novos abrigos de ponto de parada de ônibus, com bancos e cobertura padronizada;

**CONSIDERANDO** por fim que o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Desse total de 200 abrigos, sabemos que até agosto de 2017 haviam sido instalados 80 abrigos, informar quantos novos abrigos foram instalados no município pela empresa Sertran de setembro de 2017 à agosto de 2018? Mencionar os locais que foram instalados os abrigos de ponto de parada de ônibus, com bancos e cobertura padronizada;;

2º) Solicito informações detalhadas de quantos novos abrigos serão instalados e quais serão os pontos que receberam esses novos abrigos no município; requeiro cópia do cronograma

3º) Houve aditamento do contrato quanto ao prazo para instalação de novos abrigos de parada de ônibus em nosso município? Qual foi a data do aditamento? Caso haja aditamento posterior à data de setembro de 2017, favor enviar cópia do mesmo

4º) Sendo a resposta positiva ao item 4, qual é o novo prazo?

5º) Sendo a resposta negativa ao item 4, qual prazo pode-se considerar?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de agosto de 2018.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador / Vice Presidente-